

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2018/3372
(SEI 19957.004984/2018-64)
CONST LIX DA CUNHA SA

Objeto: Apurar a responsabilidade de (i) David Rodolpho Navegantes Neto, (ii) Fausto da Cunha Penteadado, (iii) Luciano Braga da Cunha, (iv) Marisa Braga da Cunha Marri e (v) Moacir da Cunha Penteadado, na qualidade de membros do conselho de administração da Construtora Lix da Cunha S.A. por infração ao art. 132 c/c 142, IV, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Defesa.**

Acusados	Advogados
David Rodolpho Navegantes Neto	José Eduardo Cavalcanti de Albuquerque OAB/ RJ 28.344
Fausto da Cunha Penteadado	Marisa Braga Da Cunha Marri OAB/ SP 92.234
Luciano Braga da Cunha	Marisa Braga Da Cunha Marri OAB/ SP 92.234
Marisa Braga da Cunha Marri	Não constituiu advogado
Moacir da Cunha Penteadado	Marisa Braga Da Cunha Marri OAB/ SP 92.234

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de Defesa, formulado por David Rodolpho Navegantes Neto, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesa em 30/09/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 02/08/2018, às 17:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
